



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO GOIANA

Resolução Nº 03/2019/Cobh-Goiana

Cria a Câmara Técnica de Análise e Acompanhamento de Planos, Programas e Projetos - do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Goiana e dá outras providências.

O Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Goiana - Cobh-Goiana, componente do Sistema Integrado de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado de Pernambuco, instituído pela resolução CRH nº 02/2004, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo seu Regimento Interno, pela Lei Estadual nº 12.984/2005, e pelos demais dispositivos legais: e

Considerando a necessidade de implementação dos instrumentos de gestão de recursos hídricos, na área da Bacia Hidrográfica do Rio Goiana;

Considerando a necessidade de fundamentar as deliberações sobre os projetos de aproveitamento de recursos hídricos, na área da Bacia Hidrográfica do Rio Goiana;

Considerando, de modo especial, que lhe compete acompanhar a execução do Plano de Bacia e determinar as providências necessárias ao cumprimento das suas metas;

Resolve:

Art. 1º. Instituir a Câmara Técnica de Análise e Acompanhamento de Planos, Programas e Projetos, de acordo com os critérios estabelecidos no Regimento Interno do Comitê da Bacia Hidrográfica do Rio Goiana.

Art. 2º. A Câmara Técnica de que trata esta Resolução, será constituída por no mínimo 06 (seis) e, no máximo 09 (nove) membros (titulares ou suplentes), que serão devidamente eleitos pelo Plenário do Cobh-Goiana, para exercerem o direito à voz e ao voto.

§ 1º. Na composição da Câmara Técnica será considerada preferencialmente, a natureza técnica do assunto de sua competência, a representação dos segmentos que compõem o Cobh-Goiana.

§ 2º É facultada a participação nas reuniões da Câmara Técnica, sem direito ao voto, de pessoas interessadas nos assuntos em análise.

§ 3º. Em caso de ausência da entidade membro nas reuniões da Câmara Técnica, por três reuniões consecutivas, a mesma perde o mandato.

§ 4º. Em caso de vacância, o Plenário do Cobh-Goiana elegerá novos membros.

Parágrafo único. É facultada a participação na Câmara Técnica, sem direito ao voto, de membros não integrantes, mas interessados nos assuntos em análise.



COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO GOIANA

Art. 3º. Compete a Câmara Técnica, observadas as respectivas atribuições e mediante requisição da Presidência ou do Plenário do Cobh-Goiana, o seguinte:

I - Na primeira reunião de cada mandato da Câmara Técnica deverá ser eleito seu Presidente e Relator:

II - Acompanhar, analisar, estudar e emitir parecer sobre o Plano Hidroambiental do Rio Goiana e demais planos, programas e projetos de aproveitamento de recursos hídricos, cujos impactos repercutem no âmbito da bacia hidrográfica do rio Goiana;

III - Analisar e emitir parecer sobre eventuais conflitos relativos a projetos e ações na área da bacia hidrográfica do rio Goiana;

IV - Analisar e dar parecer sobre as questões encaminhadas pela Plenária ou pela Diretoria Executiva do Comitê que estejam relacionadas a esta Câmara Técnica;

V - Propor diretrizes e ações conjuntas para a integração e otimização de procedimentos entre as instituições responsáveis pela gestão dos recursos hídricos, na área da bacia hidrográfica do rio Goiana;

VI - Propor ações mitigadoras e compensatórias visando à conservação e ao aproveitamento dos recursos hídricos, na área da bacia hidrográfica do rio Goiana; e

VII - relatar e submeter à aprovação do Plenário, assuntos a ela pertinentes;

VIII - convidar especialistas para assessorá-la em assuntos de sua competência;

IX - Atender as competências constantes do Estatuto Social do Cobh-Goiana e outras que vierem a ser delegadas pelo seu Plenário.

Art. 4º. O Câmara Técnica será composta pelos seguintes membros do Cobh-Goiana, representantes das seguintes instituições:

- . COAF - Usina Cruangi - Jeruza Maria C. Moraes;
- . COMPESA - Tatiana do Nascimento Barbosa;
- . Associação dos Fornecedores de Cana de Pernambuco - Antônio Ricardo de Moura;
- . José Everaldo B. Tavares - Usivale - Indústria e Com. LTDA (Usina Laranjeiras);
- . Usina Olho D'Água - Marcos Mendonça; e
- . Bramex - Brasil Mercantil S.A. - André Vieira Figueiredo.

Art. 5º. As reuniões da Câmara Técnica serão conduzidas pelo seu Presidente, sendo suas decisões tomadas por maioria simples dos presentes.

Art. 6º. As propostas elaboradas pela Câmara Técnica, para discussão com a APAC, deverão ser apresentadas pelo relator antes ao Presidente do Cobh-Goiana.




COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DO RIO GOIANA

Art. 7º. A Câmara Técnica terá prazo de duração indeterminado e o mandato de seus membros será de dois (02) anos, podendo ser renovado por igual período.

Art. 8º. A Câmara Técnica terá prazo de quinze (15) dias, a partir da data de sua aprovação, para sua instalação, cabendo à Secretaria Executiva do Cobh-Goiana, cooperar com sua efetivação.

Art. 9º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação. Será encaminhada a Agência Pernambucana de Águas e Clima - APAC, através de ofício da Presidência deste Colegiado, para que se necessário, posterior publicação no DOE - Diário Oficial do Estado de Pernambuco.

Camutanga, 06 de Agosto de 2019.


Wellington Eliazar da Silva
Presidente